



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 348, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 141, inciso II, da [Lei nº 8.112/90](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.34.001.004360/2016-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor JOSÉ CLÁUDIO FIGUEIREDO FÉLIX, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula n.º 15000, lotado na Procuradoria da República no Município de Registro, nos termos dos artigos 127, inciso II, em face da comprovada infringência ao disposto nos artigos 116, inciso I, e 117, inciso IV, ambos da [Lei n.º 8.112/90](#).

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 130, da Lei n.º 8.112/90, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço no local de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 jul. 2017. Caderno Administrativo, p. 37.](#)